

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA  
CNPJ: 01.612.755/0001-00

Página: 3 ...Continuando,

02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12-361-5510 1.070	ADQUISICAO DE VEICULOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
R\$	50.000,00
12-361-5510 2.069	MANUTENCAO DO P N A T
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
R\$	5.000,00
02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13-301-6123 1.076	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$	90.000,00
10-301-6228 1.090	CONST., REF. E AMP. DE UNID. BASICA DE SAUDE - UBS
4.4.90.51	Obras e Instalações
R\$	60.000,00
10-304-6325 2.080	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30	Material de Consumo
R\$	10.000,00
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08-244-6760 2.086	INDICE DE GESTAO DESENTRALIZADA - IGDBF
3.3.90.14	Diarias - Civil
R\$	2.000,00
14-243-6629 2.093	CONSELHO TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as revogadas as disposições em contrário.

SUSSUAPARA, 03 de Novembro de 2014

  
EDVARDO ANTONIO DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente decreto no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de SUSSUAPARA, PI, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (03/11/2014), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
Fonc: 0xx89 - 3425-0029

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NOS CASOS DE LICENÇAS, AFASTAMENTO, VACÂNCIAS, NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E OUTROS, DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS.**

**EDITAL Nº 002/2015 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Teste Seletivo destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal, nos casos de licenças, afastamento, vacâncias, nomeação para cargos em comissão e outros, de funcionários efetivos, para a Prefeitura Municipal de Sussuapara e suas secretarias municipais, nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, nas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 002/2015 será regido por este Edital e sua realização estará sob a coordenação, supervisão e acompanhamento da Comissão Coordenadora, nomeada pela Portaria nº 003/2015, do Poder Executivo Municipal.

1.2. O presente Instrumento se consubstancia na reedição do Edital 001/2015, considerando a superveniência da necessidade de alguns ajustes, entretanto, foram mantidas as mesmas diretrizes, ao tempo em que também serão aproveitadas todas as inscrições válidas realizadas na oportunidade, inclusive os currículos/títulos já entregues.

1.3. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta por três membros servidores designados pelo Chefe do Poder Executivo, do Município de Sussuapara-PI.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, destina-se a selecionar e preencher vagas do quadro de pessoal temporário do Município, especificados nos anexos I, deste Edital, para substituição de servidores efetivos que estejam em gozo de férias, licenças e etc.;



1.5. Os candidatos selecionados, após homologação do resultado final, serão contratados temporariamente e lotados pela Prefeitura Municipal de Sussuapara e suas secretarias municipais, nas zonas urbana e rural deste Município, conforme necessidade e interesse da Administração, no prazo de validade do certame.

1.6. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação da homologação do resultado final, com possibilidade de prorrogação por igual período, no interesse da Administração.

1.7. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo do Poder Executivo Municipal e das Secretarias Municipais poderá haver remoção de selecionados do local de trabalho, bem como de turno de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

**2. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

2.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas em cada cargo para contratação de candidatos que se declararem pessoas com deficiência, ficando o percentual condicionado para cada cargo.

2.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

2.3. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência de que é portador, observando se as exigências das atividades relativas ao cargo a que concorre são compatíveis com a deficiência que possui.

2.4. A pessoa com deficiência que, no ato da apresentação dos documentos, não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente em favor de sua situação, não podendo ser considerado pessoa com deficiência.

2.5. Caso convocada, a pessoa com deficiência deverá se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica Oficial credenciada pelo município, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, o grau de deficiência, e se a mesma permite o exercício da função para a qual se candidata.

2.6. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoa com deficiência, ou os que forem reprovados na perícia, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias **19 e 20 de fevereiro de 2015**, na Sede da Prefeitura Municipal de Sussuapara, localizada na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Sussuapara-PI, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

3.2. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato no local designado para as referidas inscrições ou por procuração particular com firma reconhecida.

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das condições do processo seletivo, estabelecidas neste comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma que não a estabelecida neste comunicado. Os candidatos inscritos que não atenderem aos pré-requisitos mínimos da especialidade desejada, acima, terão sua inscrição indeferida.

3.5. Os candidatos deverão acompanhar o deferimento de suas inscrições na Sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima consignado, onde também serão divulgados todos os atos do presente procedimento.

3.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, indicar nos campos aprovados o nome do cargo para a qual deseja concorrer à vaga, sendo vedadas as alterações posteriores.

3.7. Após protocolar a inscrição, o candidato, na data estabelecida no cronograma abaixo, deve entregar na recepção da Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição, devidamente assinado;
- Curriculum Vitae, devidamente comprovado;
- Documentos a serem considerados para a Avaliação de Títulos;
- Fotocópia nítida dos seguintes documentos (carteira de Identidade, CPF, Carteira de Habilitação da categoria exigida pela atividade motorista), título de eleitor com comprovante de votação da última eleição (ou certidão de quitação eleitoral), comprovante de residência atualizado (contas de água, luz ou telefone).

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
Fone: 0xx89 - 3425-0029

3.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal do direito de excluir o Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados;

3.9. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos neste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

3.10. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.11. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no presente Edital.

3.12. Para os candidatos Portadores de Necessidade Especiais – PNE é assegurada a participação no processo seletivo, em igualdade de condições com os demais, deste que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, devendo apresentar no ato de sua inscrição o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como sua provável causa. O candidato PNE aprovado será submetido a exames admissional a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

#### 4. CRONOGRAMA:

4.1. Este Processo Seletivo terá o seguinte cronograma:

- Data e Local das inscrições: 19 e 20 de fevereiro de 2015, das 08:00 às 14:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Sussuapara;
- Entrega do Curriculum Vitae e documentos (descritos no item 3.7) para Avaliação de Títulos: 23 e 24/02/2015 no mesmo horário e endereço;
- Análise da Prova de Títulos: 25/02/2015;
- Divulgação do Resultado Classificatório: 27/02/2015.
- Interposição de recursos: 02/03/2015 no protocolo da Prefeitura Municipal de Sussuapara, endereçada ao Presidente da Comissão.
- Resultado dos recursos interpostos: 03/03/2015.
- Divulgação e homologação do Resultado Final do Processo Seletivo: 04/03/2015.

#### 5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo seletivo constará de uma etapa, a saber: Análise de Títulos. A pontuação total variará de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos, atribuída pela soma das notas.

5.2. A avaliação e atribuição da pontuação de cada candidato ficará a cargo da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim, de acordo com os critérios de seleção aqui determinados.

5.3. A pontuação da Análise de Títulos será calculada de acordo com as informações efetivamente comprovadas pelo candidato, não sendo consideradas quaisquer outras.

5.4. Tempo de experiência – A pontuação deste critério será calculada de acordo com o tempo de experiência do candidato no cargo que concorre, que poderá ser feita através de apresentação da CTPS ou declaração de tempo de serviço devidamente atestada, no caso de órgão público. A pontuação será calculada separadamente, de acordo com respectivo tempo de experiência específico de cada uma delas.

#### 6. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.1. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo analisará os currículos de todos os candidatos com inscrição protocolada e atribuirá a cada candidato a pontuação correspondente na ficha de apuração dos resultados, utilizando o quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos.

6.2. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

6.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por meio de apresentação de cópia anexa ao Curriculum Vitae.

6.4. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.5. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.6. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL FUNDAMENTAL)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação do candidato	1,0 (um) ponto para o ensino fundamental completo	1,0
Experiência de serviço comprovado nas áreas a qual o candidato concorre	0,5 (meio) ponto por cada ano comprovado	4,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>5,0</b>

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL MÉDIO)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação do candidato	1,0 (um) ponto para o ensino médio	1,0
Capacitação	1,0 (um) ponto para curso de capacitação na área da atividade para a qual concorre	1,0
Experiência de serviço comprovado nas áreas a qual o candidato concorre	0,5 (meio) ponto por cada ano comprovado	3,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>5,0</b>

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação do candidato	1,0 (um) ponto para especialização + 01 (um) ponto para mestrado ou doutorado	2,0
Experiência de serviço comprovado nas áreas a qual o candidato concorre	0,5 (meio) ponto por cada ano comprovado	2,0
Experiência de trabalho com programa de avaliação e melhoria da qualidade, ou curso de capacitação na área para qual concorre (mínimo de 30 horas)	1,0 (um) ponto para cada ano completo ou incompleto comprovado	1,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>5,0</b>

#### 7. CLASSIFICAÇÃO:

7.1. O resultado classificatório do Processo Seletivo será publicado nos murais da Prefeitura Municipal, das Secretarias e Diário dos Municípios.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Processo Seletivo.

7.3. Os candidatos classificados serão relacionados por ordem decrescente de pontuação.

7.4. Se ocorrer empate na classificação, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior tempo de serviço comprovado na área de atuação;
- Mais idoso (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003);

#### 8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recursos será feita até as 13:30 horas do dia designado no item pertinente, após a divulgação do resultado classificatório.

8.2. Os recursos devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, deverão ser entregues pelo candidato no Protocolo da Prefeitura Municipal de Sussuapara.

8.3. Somente serão apreciados os recursos, interpostos dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número da sua inscrição, documento de identidade (R.G.), opção a que está concorrendo, endereço e telefone para contato e assinatura.

8.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo do mesmo.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
Fone: 0xx89 - 3425-0029

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1. A Comissão encaminhará o resultado final do Processo Seletivo ao Chefe do Poder Executivo que tomará as providências legais para homologação.

9.2. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicada Portaria de Convocação dos candidatos aprovados, segundo a necessidade e conveniência da Administração, observado o prazo de validade.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Os candidatos que obtiverem aprovação serão convocados, conforme o número de vagas existentes, podendo ser contratado o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- Ter sido aprovado no processo seletivo;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e não apresentar antecedentes criminais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei;
- Não receber proventos de aposentadoria nem ocupar emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- Apresentar outros documentos solicitados pela Secretaria Municipais Contratantes.

10.2. Os Candidatos aprovados serão admitidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Sussuapara, segundo a ordem de classificação, sendo de primeiro para o segundo e assim sucessivamente.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone na Secretaria Municipal a qual concorre até o resultado final do Processo Seletivo e durante o prazo de validade do mesmo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não comunicação de seu endereço e demais dados.

11.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim as publicações.

11.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, a partir da data de homologação do resultado final, com possibilidade de prorrogação.

11.5. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Sussuapara.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

11.7. Faz parte deste Edital:

a) Anexo I do quadro de cargos, vagas, escolaridade, carga honorária e remuneração.

Sussuapara-PI, 11 de fevereiro de 2015.

  
Eduardo Antônio da Rocha  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

Nº	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Zelador	16	Nível Fundamental	40 horas	788,00
02	Zelador / Merendeira	12	Nível Fundamental	40 horas	788,00
03	Encanador	02	Nível Fundamental	40 horas	788,00
04	Vigia	15	Nível Fundamental	40 horas	788,00
05	Serviços diversos	16	Nível Fundamental	40 horas	788,00
06	Auxiliar de Serviços Gerais	04	Nível Fundamental	40 horas	788,00
07	Motorista da Secretaria Municipal de Educação	07	Nível Fundamental + Carteira de Habilitação Categoria D	40 horas	1.300,00
08	Eletricista	01	Nível Médio	40 horas	788,00
09	Eletricista auxiliar	01	Nível Médio	40 horas	788,00
10	Auxiliar Administrativo	05	Nível Médio	40 horas	788,00
11	Vigilante Sanitário	02	Nível Médio	40 horas	1.500,00
12	Agente Comunitário de Saúde	10	Nível Médio	40 horas	1.014,00
13	Auxiliar de enfermagem	03	Nível Médio	40 horas	788,00
14	Auxiliar de Secretaria	12	Nível Médio	40 horas	788,00
15	Instrutor de esporte	01	Nível Médio	40 horas	788,00
16	Instrutor de dança	01	Nível Médio	40 horas	788,00
17	Instrutora do PETI	01	Nível Médio	40 horas	788,00
18	Instrutora SCFV de 0 a 06 anos	01	Nível Médio	40 horas	788,00
19	Médico	05	Superior Específico	40	6.000,00

		Completo + CRM	horas	
20	Dentista	Nível Superior em Odontologia	40 horas	3.000,00
21	Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem	40 horas	3.000,00
22	Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia	40 horas	900,00
23	Farmacêutico	Nível Superior em Farmácia	40 horas	900,00
24	Nutricionista	Nível Superior em Nutrição	40 horas	
25	Professor Substituto – Ensino Infantil e Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano	26 + CR	20 horas	R\$ 50% Piso Salarial Nacional Vigente
26	Professor Substituto – Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano nas áreas de: (Língua Portuguesa, Matemática, Inglês, Geografia, História, Ciências, Teologia, Artes e Educação Física)	20 + CR	20 horas	R\$ 50% Piso Salarial Nacional Vigente



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Sussuapara**  
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
 CNPJ. 01.612.755/0001-00  
 Fone: 0xx89 - 3425-0029



Estado do Piauí  
**PREFEITURA DE UNIÃO - PMU**

**TERMO DE DOAÇÃO**

**Termo de doação** de livros com conteúdo obsoleto ou que não atendam mais às necessidades dos educandos ou dos usuários, da Secretaria Municipal de Educação, à Associação dos Cegos do Piauí - ACEP nos termos da lei.

**DOADOR:** MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GUSTAVO CONDE MEDEIROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 218.123.813.-87 e no RG nº 239.398/SSP-PI, residente e domiciliado à Av. Felinto Rego, nº 1381, na cidade de União - Piauí;

**DONATÁRIO:** ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ 06.872.345/0001-11, instalada na Rua Beneditino nº 537, Bairro São Pedro - Teresina - PI, CEP: 64.019-580.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Doação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente termo tem como OBJETO livros didáticos com conteúdo obsoleto ou que não atendam mais às necessidades dos educandos ou dos usuários, da Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula 2ª.** O bem está sendo doado, espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade, nos termos do art. 25, II, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 636/14 de 19 de novembro de 2014.

**Cláusula 3ª** Após a assinatura do Termo de Doação, os bens doados estarão à disposição do DONATÁRIO nas condições em que se encontra, o qual passará a integrar o patrimônio do mesmo.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 4ª** O presente termo de doação passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

**Cláusula 5ª:** O Município de União providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a publicação de extrato do presente Termo de Doação.

**DO FORO**

**Cláusula 6ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da comarca de União - PI.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

União, 05 de fevereiro de 2015.

Gustavo Conde Medeiros  
 Prefeito de União

Aluizio Gonzaga de Carvalho Filho  
 Presidente da ACEP

Propº Aluizio Gonzaga de Carvalho Filho  
 Presidente - ACEP

**Testemunhas:**

Maria do Carmo Cardoso Costa  
 RG: 803.476 SSP-PI

Maria Lucia Costa Silva  
 RG: 512.211 - SSP - PI

Educação Física).					
27	Instrutor de artes para o PETI	01	Nível Médio	40 horas	788,00
28	Engenheiro	01	Nível Superior em Engenharia	40 horas	2.200,00
29	Assistente Social	01	Nível Superior em Serviço Social	40 horas	1.388,14
30	Motorista da Prefeitura	08	Nível Fundamental + Carteira de Habilitação Categoria D	40 horas	788,00
31	Orientador Social	03	Nível Médio	40 horas	788,00

Legenda: CR = Cadastro de Reserva.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Sussuapara**  
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
 CNPJ. 01.612.755/0001-00  
 Fone: 0xx89 - 3425-0029

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: PP 027/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 027/2014

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS E ÓLEO LUBRIFICANTE EM GERAL PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUSSUAPARA-PI, NA SEDE E EM TERESINA-PI"

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI/SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CONTRATADO:** PIPEL - PICOS PETROLEO LTDA (POSTO IPUEIRAS)

**VIGÊNCIA:** ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

**VALOR:** R\$ 398.600,00 E 43.783,20 PARA OS LOTES I E II, TOTALIZANDO R\$ 442.383,20 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

**FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, PAB, FME, PNAT, FUNDEB E CONTA MOVIMENTO.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/12/2014

CONTRATO Nº: PP 027-A/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 027/2014

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS E ÓLEO LUBRIFICANTE EM GERAL PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUSSUAPARA-PI, NA SEDE E EM TERESINA-PI"

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI/SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CONTRATADO:** PIPEL - PICOS PETROLEO LTDA (POSTO RSA TERESINA)

**VIGÊNCIA:** ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

**VALOR:** R\$ 52.140,00 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS) PARA O LOTE III.

**FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, PAB, FME, PNAT, FUNDEB E CONTA MOVIMENTO.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/12/2014

Denise Lavina Sousa Rocha  
 Pregoeira